

**CLASSE ÚNICA DE COTAS DO TRANSINC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ nº 17.007.443/0001-07
("Classe")

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA REFERENTE À CARTA CONSULTA

Prezado(a)s Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da Assembleia Especial da Classe, a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal ("Consulta Formal"), a qual tem por objeto:

1. Deliberar sobre a autorização para que a Administradora e a Gestora da Classe prossigam com os trâmites necessários para a alienação de imóvel integrante da carteira da Classe, qual seja, o Edifício 508 Green Park, localizado na Avenida General Waldomiro de Lima, nº 508, no bairro Jabaquara, São Paulo/SP, registrado sob a matrícula nº 173.073 do 8º Cartório de Registro de Imóveis da Capital ("Imóvel"), pelo valor bruto de R\$ 38.800.000,00 (trinta e oito milhões e oitocentos mil reais), a ser pago da seguinte forma: (a) parcela única de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais); (b) 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.116.666,67 (um milhão, cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), reajustadas pelo IPCA/IBGE a partir da assinatura futura do Compromisso de Compra e Venda ("CVC"), nos termos da proposta ("Proposta") constante do Anexo I desta Consulta Formal. O prazo para conclusão da due diligence será de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo: (a) 60 (sessenta) dias para diligências jurídica, urbanística, ambiental e técnica; e (ii) 90 (noventa) dias para obtenção das aprovações necessárias à viabilização do empreendimento, incluindo a aprovação do projeto de construção junto aos órgãos competentes ("Prazo de Aprovação"). A conclusão da aquisição estará condicionada à emissão de parecer favorável nas diligências e à obtenção das aprovações do projeto durante o Prazo de Aprovação. Caso a transação seja concretizada, não haverá pagamento de comissão à intermediadora nesta operação.

1.1. Caso aprovada a presente deliberação, fica autorizada a Administradora, em conjunto com a Classe, a empregar e praticar todos os atos necessários à consecução da operação de alienação do Imóvel, incluindo, mas não se limitando, à celebração do CCV e da escritura pública de cessão definitiva.

1.2. A presente Proposta submetida à deliberação está alinhada à estratégia de gestão da Classe e aos interesses de seus cotistas, conforme disposto na política de investimento constante do Anexo I ao Regulamento do Fundo, especialmente no artigo 3.3, item (i), que prevê a possibilidade de auferir ganhos por meio da alienação de ativos imobiliários.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora entende que a deliberação deve ser abertamente discutida e deliberada no melhor interesse dos Cotistas. Desta forma, esclarece que se abstém de uma recomendação formal quanto à sua aceitação ou à sua rejeição.

Por fim, dada a importância dos temas colocados em deliberação para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e- mail ri.fundoslistados@btgpactual.com.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.